ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE CIDREIRA

RESOLUÇÃO N.º 004/2022

"Altera a redação do § 3º e § 4º do Artigo 21º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cidreira – Resolução nº 014/2011"

LUIZ PAULO CARDOSO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Altera-se a redação do **§ 3º e § 4º** do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Cidreira – Resolução nº 014/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 21-** Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a Presidência do Vereador que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa, ou, na hipótese de inexistir tal situação, do mais votado entre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.
>
> (...)
>
> "§ 3º – A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargo na Mesa.
>
> § 4º - A votação far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, pelo Presidente em exercício, dos nomes dos Vereadores, que dirigir-se-ão a Tribuna para proferir seu voto de forma Oral e Aberto.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 31 DE MAIO DE 2022.

VER. LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo

GILMAR DA COSTA
1º Secretario do Legislativo